



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 E ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 DE PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL
 Av. Eng.º Celso de Figueiredo, n. 115, sala 314-D
 CEP: 20.025-900 - Rio de Janeiro - RJ Tel/Fax: (21) 2588-2370

OFICIO N. 236/01-LM Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2001.

PROCESSO: 94.001.061345-8
 ACAO: ORDINARIA
 AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO -SISEP
 REU: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PODER LEGISLATIVO- SISEPOLM

Obs. Com a resposta, fazer constar o n. do processo e do oficio

Prezado Senhor,

Em atencao ao requerido nos Autos do processo em epigrafe, solicito a V.Sa. as necessarias providencias no sentido de que seja CANCELADO o competente registro do SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - RJ - SISEPOLM.

Atenciosamente,

MARIA DA GLORIA OLIVEIRA BANDEIRA DE MELLO
 Juiz de Direito

SENAPRO
 MINISTERIO DO TRABALHO
 NUMERO DE IDENTIFICACAO
 45000.013378/2001-83

AO
 Ilmo. Sr. Diretor de Relacoes do Trabalho do Ministerio do Trabalho

PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nº 10000001-27-94-01-0154-0003-58